



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Denilson Hermes da Cunha

TELEFONE: 0800 132 1350

E-mail: gestaodosus@municipioantoniocarlos.mg.gov.br

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 13.11.2024

LOTAÇÃO: Licitação

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em forma de mutirão, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinário, insumos, veículos e outros, visando ações de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, com o objetivo de reduzir o número de casos e consequentes atendimentos hospitalares em razão da doença, incluindo possíveis óbitos, pelo período de 12 meses.

Conforme possibilidade legal, o processo deverá prever a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços visto que, a depender a incidência de casos, os serviços poderão ser necessários por período superior ao licitado. Desta forma, essa é a melhor opção para planejamento e otimização de ações preventivas.

Como trata-se de execução de serviços, a cada ordem deverá ser elaborado contrato, com quantitativos exatos e definidos, com o objetivo de assegurar sua execução bem como garantias legais a ambas as partes.

Para justificar a realização do processo através de registro de preços e o quantitativo adotado é necessário esclarecer que o Município tem extensa zona rural. Assim, relacionamos o número de localidades que poderão ser atendidos pelos serviços conforme mapa anexo: Antônio Carlos (zona urbana); Vale do Ipê; Dr. Sá Fortes; Caieiro; Borda do Campo; São Sebastião de Campolide; Pinheirinho; Curral Novo de Minas; Barro Branco; João Aires; Parada Araújo; Mantiqueira; Passa Três; Fagundes; Capão da Cerca; São Bento dos Torres; Ponto Novo; Poços Danta; Serra do Maria; Carapina; Boa Vista e Barreiro.

Assim resta demonstrada a extensão do Município e justificado o quantitativo solicitado, lembrando que também está se pensando na vigência da ARP, onde possivelmente abrangerá parte do verão 2025/2026.

Lembra-se ainda que, pela natureza da contratação, os custos com transporte, alimentação e eventualmente estadias nos locais das frentes de trabalhos correrão exclusivamente às expensas da vencedora da licitação, sem que caiba qualquer indenização por parte do Município.

Ite m	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	57.000
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M ³	1.500
3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M ³ x km	70.000
4	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, EXCLUSIVE	M ²	30.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

	RASTELAMENTO E QUEIMA		
5	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M ²	30.000
6	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	M	5.500
7	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M – CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP – Custo Hora Produtiva	4.300
8	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.590 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP – Custo Hora Produtiva	1.500
9	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	3.000
10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T x Km	21.000
11	TELA MOSQUITEIRA - ROLO 50M	Rolo	700
12	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Kg	340
13	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	Unid	120
14	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS	Mês	12
15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO – 3 unidades	Mês	36

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Conforme estudo técnico preliminar, a presente licitação tem por objetivo atender possíveis demandas da vigilância epidemiológica para limpeza de terrenos e áreas de possíveis focos de proliferação do inseto, retirada de lixo e entulho, limpeza de margens de córregos, rios e lotes e inservíveis de todas as regiões do Município para evitar locais de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

As possíveis locações de banheiros químicos e containers visam trazer condições de higiene aos funcionários que realizarão os trabalhos, bem como armazenar ferramentas, máquinas, EPI's e outros, já que dependendo da extensão dos serviços, as ações podem levar dias numa mesma



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

região ou localidade. Essa providência é necessária tendo em vista a extensão territorial do Município, contando além dos três distritos, inúmeras localidades e comunidades, distantes umas das outras. Assim, tais locações otimizarão os serviços a serem executados.

Já as telas, caso usadas, serão para instalação em prédios públicos como escolas, setores administrativos, unidades de saúde e outros com o objetivo de reduzir áreas de voo e consequente contágio pelos mosquitos transmissores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços ou fornecimento dos bens, nos quantitativos e unidades de consumo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, visando ações de limpeza urbana, em forma de mutirão, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinário, insumos, veículos e outros, visando ações de prevenção e combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, com o objetivo de reduzir o número de casos e consequentes atendimentos hospitalares em razão da doença, incluindo possíveis óbitos.

Os serviços e seus quantitativos deverão ser definidos pela Secretaria de Saúde do Município, sempre considerando a área de abrangência da ação e seus possíveis desdobramentos, o período de execução (em horas ou dias), o tempo em que a atividade deverá ser repetida, ou se não haverá necessidade, os meios de realização das ações e se serão possíveis de ser executadas em cada local em que se apresentar a necessidade.

Os serviços são necessários visando minimizar, não só a proliferação do mosquito, como principalmente o atendimento em massa de pessoas com sintomas ou mesmo com a doença, que pode inclusive evoluir para a morte de pacientes.

Os itens registrados serão contratados de acordo com a demanda levantada pela Secretaria e também através de resultado de estudos e informes quanto a focos de incidência de casos positivos. Também poderão haver denúncias de situações específicas onde o Município deverá atuar, razão pela qual não pode ser prevista com exatidão as quantidades a serem executadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação será para Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que há expectativa da contratação, contudo a mesma poderá não ocorrer, ou apenas de forma parcial, de acordo com a incidência de casos e seus desdobramentos.

O processo será voltado para a contratação de serviços e fornecimento de alguns itens, contudo o **juízo de julgamento deverá ser global**, visando a haver apenas um prestador de serviços, considerando vantagens na gestão dos serviços a serem executados, a economia de escala e ainda a garantia de que todos os itens sejam ofertados, evitando que eventuais necessidades não sejam supridas. Além disso, como a época de incidência da doença se aproxima, a repetição do processo para contratação de eventuais remanescentes poderá atrasar as ações pretendidas. Assim, o juízo global é a melhor forma de assegurar a formalização de instrumento que dê garantias da execução completa das ações de prevenção e combate ao mosquito transmissor da doença.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores global e máximos aceitáveis por item conforme planilha de composição de preços deste termo de referência.

O orçamento estimado: Não será sigiloso.

Parcelamento do objeto: Sim, inclusive na medida em que será contratado somente aquilo que for necessário.

Regime de execução: O regime de execução da ata de registro de preços será eventual, com dedicação exclusiva de mão de obra, a depender da necessidade dos serviços e mediante assinatura de contrato com quantidades específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim

Garantia da contratação: Não será necessária exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 visto tratar-se de Registro de Preços e pelo pagamento após a realização dos serviços.

As empresas licitantes deverão apresentar certidão de registro e quitação junto ao CREA e atestado de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao CREA, que demonstre a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços visam a eliminação de locais que possam dar condições de proliferação de mosquitos transmissores da dengue, bem como do extermínio do *Aedes Aegypti*. Desta forma os serviços e a eventual instalação de materiais têm a pretensão de realizar ações que eliminem ou mesmo impeçam que locais abandonados possam se transformar em áreas de reprodução do inseto transmissor da doença.

Os serviços serão definidos pela Secretaria de Saúde levando em consideração a área a ser atendida, sua extensão e potenciais efeitos da ação em seu entorno.

Após a realização dos serviços será verificada sua eficácia quanto à eliminação de áreas de risco de proliferação ou, se for o caso, extermínio de locais onde já existem condições propícias para reprodução ou focos do mosquito.

Os funcionários deverão executar serviços predominantemente em locais abertos, como terrenos, córregos, praças ou imóveis abandonados, mas também poderão ser necessários serviços em imóveis públicos caso sejam identificados focos. Os funcionários deverão ser instruídos tanto dos serviços a serem executados como do porque de sua realização, inclusive dos resultados esperados, onde se espera a completa eliminação de locais apropriados para se transformarem em criadouros dos insetos.

Caso sejam identificados serviços mal executados, como fotos, relatórios de auditoria ou resultado de inspeção após eventuais denúncias, a empresa deverá conseguir identificar o responsável pela má qualidade e ter condições objetivas de substituir o funcionário objetivando que tais falhas não se repitam.

Para execução dos serviços deverão ser respeitados os horários convencionais de trabalho, sendo vedadas horas extras ou noturnas (salvo se autorizadas previa e justificadamente).

Preferencialmente, será realizada reunião do gestor da Secretaria e do contrato com os responsáveis da empresa para repassar tanto as obrigações como as responsabilidades da prestadora dos serviços, deixando claro os resultados pretendidos e as consequências da má qualidade dos serviços. Também fixar meios de comunicação oficiais e rápidos, que deverão ser pronta e objetivamente respondidos, preferencialmente por escrito.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos moldes da Lei de Licitações, será competência da Administração Municipal, através do Secretário da Pasta ou de preposto, realizar a gestão e fiscalização da ARP, e de seus contratos decorrentes, da seguinte forma, sendo o rol meramente exemplificativo:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTORA DA ARP/CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados e/ou objetos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

Efetuar o pagamento ao prestador de serviços/fornecedor o valor correspondente ao executado do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo.

Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela empresa.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da avença, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O detentor da ARP/prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços de acordo com os equipamentos, especificações e descrições constantes dos instrumentos, em perfeitas condições, conforme prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços realizados em desacordo com as descrições;

Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que anteceda a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços nos prazos estipulados pela Secretaria de Saúde, sempre comunicando quaisquer atrasos para finalização das obrigações.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento será efetuada mensalmente, após apresentação de relatório pela empresa que deverá indicar local, prazo e quantidades executados, de acordo com ordens de serviços legalmente expedidas e empenhadas e mediante apresentação de nota fiscal.

O CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada dos documentos legais exigíveis pela contabilidade pública e dos que demonstrem a efetiva realização dos serviços.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

A. Nota Fiscal emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos-MG, CNPJ 10.546.524/0001-36, Av. Henrique Diniz, 348, Centro, CEP 36220-000.

B. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA(CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

Ocorrendo a REJEIÇÃO dos documentos, a CONTRATADA será notificada para as devidas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

DA ESTIMATIVA

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.255.789,96 (quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços previstos na tabela abaixo.

AMMA-Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel,280-Diniz-Telefax:(32)3332-3177 CEP:36.202-280-Barbacena-MG						 Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira		
PLANILHA DE PREÇOS								
SERVIÇOS DE LIMPEZA								
Preço base: SINAPI Custo Ref. Composições Sintético MG 202410 Desonerado o e 202407 LESTE SEM DESONERACAO PDF SERVICOS SETOPMG								
				DATA:19/11/2024				
				BDI1:	23,16%			
				BDI2:	11,40%			
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.AEX ECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO Total C/ BDI
1.0	LOTE UNICO							R\$4.255.789,96
1.1	SETOP	ED-50367	SERVENTECOMENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	57.000,00	R\$20,42	R\$25,14	R\$1.432.980,00
1.2	SETOP	ED-51125	TRANSPORTEDEMATERIALDEMOLIDOEMCAÇAMBAXCLUSIVE	M3	1.500,00	R\$75,00	R\$92,37	R\$138.555,00
1.3	SETOP	ED-29233	TRANSPORTEDEMATERIALDEQUALQUERNATUREZAEM	M3XKM	70.000,00	R\$1,74	R\$2,14	R\$149.800,00
1.4	SETOP	ED-28162	ROÇADAMANUALDETERRENOCOMROÇADEIRA COSTAL,	M2	30.000,00	R\$0,27	R\$0,33	R\$9.900,00
1.5	SETOP	ED-50703	LIMPEZADETERRENO,INCLUSIVECAPINA,RASTELAMENTOCOM	M2	30.000,00	R\$2,42	R\$2,98	R\$89.400,00
1.6	SETOP	ED-50263	LIMPEZADECALHAEMCHAPAGALVANIZADAOUEMPVC,	M	5.500,00	R\$2,69	R\$3,31	R\$18.205,00
1.7	SINAPI	5824	CAMINHÃOOTOCO,PBT16.000KG,CARGAÚTILMÁX.10.685KG, DIST.ENTREEIXOS4,8M,	H	4.300,00	R\$212,53	R\$261,75	R\$1.125.525,00
1.8	SINAPI	5890	CAMINHÃOOTOCO,PESOBROTOTOTAL14.300KG,CARGAÚTILM ÁXIMA9590KG,DISTÂNCIA	H	1.500,00	R\$199,30	R\$245,45	R\$368.175,00
1.9	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRASOBRERODASCOMCARREGADEIRA,TRAÇÃO 4x4,POTÊNCIALQ.88	H	3.000,00	R\$154,85	R\$190,71	R\$572.130,00
1.10	SINAPI	100950	TRANSPORTECOMCAMINHÃOACARROCERIACOMGUINDAUTO(M UNCK),MOMENTOMÁXIMO	TXKM	21.000,00	R\$3,54	R\$4,35	R\$91.350,00
1.11	MERCADO	M01	TELAMOSQUETEIRA150CMDELARGURA	ROLO	700,00	R\$225,17	R\$250,83	R\$175.581,00
1.12	SINAPI-I	43132	ARAMERECOZIDO16BWG,D=1,65MM(0,016KG/M)OU18BW G,D=1,25MM(0,01KG/M)	KG	340,00	R\$22,00	R\$24,50	R\$8.330,00
1.13	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃOEDEMOSBILIZAÇÃODECONTAINER,INCLUSIVE	UND	12,00	R\$1.621,16	R\$1.996,62	R\$23.959,44
1.14	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃODECONTAINERCOMISOLAMENTOTÉRMICO,TIPO3,	MÊS	12,00	R\$811,66	R\$999,64	R\$11.995,68
1.15	SETOP	ED-50155	SLOCAÇÃODEBANHEIROQUÍMICO,DIMENSÃO(110X120X230) CM,	MÊS	36,00	R\$900,00	R\$1.108,44	R\$39.903,84
TOTALDOORÇAMENTO								R\$4.255.789,96



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

Obs.: Os quantitativos foram fornecidos pelo Município de Antônio Carlos para elaboração desta planilha.

O valor de referência dos produtos foi aferido pela Equipe de Planejamento da Contratação através de Banco de Preços, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Já os valores dos serviços foram extraídos das tabelas SINAP/SETOP, conforme consulta realizada pela AMMA (Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira) que trazem cifras atualizadas de serviços dessa natureza.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, transportes, emolumentos, contribuições fiscais, e necessários para alimentação e eventuais estadias), além de qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da prestadora de serviços, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, transporte e despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.010.001 10.305.0008.2.736.3.90.39.00

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência da Ata e de eventuais contratos, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr^a Silvia Lidiane Orlando Herthel**; a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A FORNECEDORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Sr^o **Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18.**

VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Eventuais contratos de serviços parciais da ata deverão ter seus prazos de vigência adequados e suficientes para execução dos serviços, sempre estabelecendo prazo de início e término, podendo ainda terem prazos estendidos para cumprimento de obrigações que não os serviços, como pagamentos, apresentação de documentos, refazimento de serviços etc. Os prazos contratuais não poderão ultrapassar seis meses, não podendo os valores contratados reajustados ou reequilibrados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso a empresa vencedora não seja enquadrada como ME ou EPP, deverá realizar a subcontratação do percentual de 30% (trinta por cento) dos serviços de empresas enquadradas como tal, conforme art. 48 II. **Para tanto, deverá apresentar declaração expressa de cumprimento deste quesito junto aos documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços de capina em vias e logradouros públicos e roçadas, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagística existente no local a ser beneficiado, seja ela de qualquer porte e natureza.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiros, será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados e/ou canteiros.

Quando os resíduos provenientes das atividades de capina e/ou roçada, que dificultarem o manuseio devido à sua tipologia, apresentando-se com características volumosas ou cortantes, deverão ser acumulados "in natura" em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados até o momento de seu recolhimento.

Os funcionários deverão estar uniformizados e com os respectivos EPI's, necessários e essenciais para a realização dos serviços.

Roçada manual em vias e logradouros públicos de áreas vegetadas (áreas com e sem pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos)

Para o serviço de roçagem será necessário, além dos EPI's obrigatórios, a utilização de tela de tapume (biombo) em polietileno na cor laranja para cercar o local e evitar lançamento de material na via e em pessoas que passam no local, além de equipamentos para sinalização do local como placas de advertência e cones.

Entende-se por roçada manual o corte superficial da vegetação "invasora" existente nos logradouros do município.

O corte deverá ser executado de forma manual.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cavaletes, cones e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

Roçada mecanizada em vias e logradouros públicos (áreas com e sem pavimentação, inclusive coleta destes resíduos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

Este serviço deverá ser executado com roçadeira mecânica tipo costal ou lateral, em vias, logradouros e áreas públicas, praças, jardins, taludes de córregos, dentre outros.

A roçagem manual de vias e logradouros públicos é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estes serviços serão executados de segunda a sexta-feira, nos horários de rotina, nas conformidades previstas no item, salvo determinação diversa da Secretaria por motivos que deverão ser devidamente justificados.

Utilizar os EPI's e EPC's necessários à atividade conforme normas vigentes.

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá prever na sua proposta verba para aquisição dos materiais e insumos necessários para completa execução destes serviços.

A retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pelo Caminhão da contratada, incluindo motoristas, combustível e destino final com os custos sendo da Contratante.

Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de transporte dos funcionários até o locação de execução dos serviços, alimentação e outros insumos necessários à permanência até a finalização dos trabalhos diários, com retorno ao ponto de origem também às suas expensas.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.

Deverão ser disponibilizadas para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos necessários para os trabalhos que serão realizados.

- a) Alavanca/Ponteiro
- b) Ancinho
- c) Arrancador de inço V com cabo de madeira
- d) Balde
- e) Carrinho de mão
- f) Carrinho de varrição
- g) Cavadeira articulada
- h) Enxada
- i) Enxadinha
- j) Facão
- k) Foice
- l) Garfo curvo
- m) Garfo reto
- n) Machado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350- MINAS GERAIS

- o) Pá de concha
- p) Pá de varrição
- q) Vassoura
- r) Vassoura de aço
- s) Vassourão de cabo inclinado

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nos locais de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

O local de destinação final dos resíduos oriundos de todos os serviços do objeto deste edital será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Silvia Lidiane Orlando Herthel
Diretora de Vigilância em Saúde

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2024.